



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0384 – ANO V

www.iporanga.sp.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### ERRATA NUMERAÇÃO DE LEIS

No texto das Leis nº 733;734;726;727;728;729;730;732 e 731; publicada no Diário Oficial nº 373 (21/01/2025) e 378 (10/02/2025).

Onde se lê: Lei nº 733 Leia-se: Lei nº 726

Onde se lê: Lei nº 734 Leia-se: Lei nº 727

Onde se lê: Lei nº 726 Leia-se: Lei nº 728

Onde se lê: Lei nº 727 Leia-se: Lei nº 729

Onde se lê: Lei nº 728 Leia-se: Lei nº 730

Onde se lê: Lei nº 729 Leia-se: Lei nº 731

Onde se lê: Lei nº 730 Leia-se: Lei nº 732

Onde se lê: Lei nº 732 Leia-se: Lei nº 733

Onde se lê: Lei nº 731 Leia-se: Lei nº 734

Esta errata tem por finalidade corrigir a numeração da lei, sem alteração de seu conteúdo normativo.

Iporanga, 25 de fevereiro de 2025.

Marcos Dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

### SEÇÃO II

#### PORTARIA N.º 63/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS DO SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde do Município de Iporanga, em virtude as novas contratações para o desenvolvimento do trabalho.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR nova composição da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de Iporanga, a qual, a partir desta data, no período de 6 meses, vigorará com seguinte composição:

Grahan Hernani Konesuk de Oliveira – Enfermeiro RG: 42.XXX.XXX-1

Coordenador da Vigilância em Saúde COREN n. 338.XXX-SP

Jessica Pontes Ribeiro de Lima RG: 60.XXX.XXX-0

Kathelen Carine Dias de Jesus RG: 58.XXX.XXX-X CREDENCIAL: 003

Dhiordan Konesuk França da Silva – Engenheiro Civil RG: 47.XXX.XXX-5

CREA-SP: 5XXXXXXXXX0

Ranulfo Julio Mariano Pereira – Secretário Municipal de Saúde RG:

33.XXX.XXX-8

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 19 fevereiro de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 64/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO PUBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o servidor DIOGO DA SILVA DANTAS, portadora do RG: 44.XXX.XXX-0 e CPF: 420.XXX.XXX-22, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 20 de fevereiro de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 65/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o S.r. ROGÉRIO CARLOS RODRIGUES, portador do RG: 47.XXX.XXX-9 e CPF:399.XXX.XXX-70, para exercer a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, em conformidade com a Lei Municipal 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011, nº de ordem 02- DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

MENTO, anexo I – Quadro de Cargos provenientes em Comissão e de secretários / da Lei municipal 202/2011.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 6, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 21 de fevereiro de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 066/2024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovados em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 62.XXX.XXX-8 e CPF: 510.XXX.XXX-90 para exercer a função de confiança de CHEFE INTERINO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de fevereiro de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1417, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPORANGA”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grave acidente ocorrido na madrugada da segunda-feira, 27 de janeiro de 2025, no KM 358 da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega, em Itariri/SP, envolvendo a van que realizava o transporte de pacientes do Município de Iporanga/SP

até São Paulo, com vítima fatal e vários feridos;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. BENEDITO MESSIAS DE FREITAS,

morador do Município de Iporanga, em decorrência do referido acidente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Iporanga por três dias, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Sr. Benedito Messias de Freitas.

Art. 2º - Ficam dispensados, sem prejuízo de remuneração, os servidores municipais no dia 28 de janeiro de 2025, em sinal de respeito à família da vítima, mantendo-se em funcionamento normal os serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 27 de janeiro de 2025.

#### DECRETO Nº 1418, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, O ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de Iporanga/SP.

Art. 2º Para fins deste decreto, as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo superar o montante de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Parágrafo Único - O valor disposto no caput será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º A simplificação da compra direta será aplicável nas seguintes hipóteses:

I - Aquisição de bens e serviços comuns;

II - Compras de emergência, caracterizadas pela urgência e necessidade imediata de bens ou serviços;

III - Compras de pequena monta, de caráter emergencial ou imprevisível;  
 IV - Aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado;  
 V - Contratação de serviço de reparo emergencial de equipamentos e instalações;  
 VI - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público.

Art. 4º Para a realização da compra direta simplificada, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - Justificativa da necessidade da compra;  
 II - Cotação de preços junto a, no mínimo, três fornecedores distintos;  
 III - Escolha da proposta mais vantajosa para a administração;  
 IV - Formalização do processo em documento simplificado.

Art. 5º Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as compras diretas que atendam às hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

## REPUBLICAÇÃO DE LEIS

### LEI Nº. 726, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“ALTERA O §1º, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N.343, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025 PARA FINS DE ESTABELECEM REQUISITOS PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração do §1º, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 343, de 1º de dezembro de 2025, para fins de estabelecer requisitos para o cargo de coordenador municipal de trânsito.

Art. 2º - O §1º, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 343, de 1º de dezembro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - §1º. Para ocupar o cargo de coordenador da CMT (Coordenador Municipal de Trânsito), o servidor deve, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de servidores efetivos do município de Iporanga e possuir ensino de nível médio”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

### LEI Nº 727 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 603/2022 PARA FINS DE ESTABELECEM O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS/CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n. 603/2022, para fins de estabelecer o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agente Comunitários de Saúde (ACS) desta municipalidade.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 603/2022 passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agente Comunitários de Saúde (ACS) desta municipalidade em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n.120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga, 21 janeiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

### LEI 728/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar e especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa Valor
08.244.0122.2022	– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
194	05 500 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.900,00
Total		89.900,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2024, representado no quadro abaixo, conforme segue: SUPERAVIT FINANCEIRO 2024

Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
05 500	Recursos Federais da Assistência Social	89.900,00
Total		89.900,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2025 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 729/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 2.091.676,90 (dois milhões, noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), consignado a seguinte unidade: PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0121.2074 – INSTALAÇÃO DE USI

FICHA	F.R.	ELEMENTO	VALOR
200	01 100	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	178.076,90
201	02 100	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.913.600,00
Total			2.091.676,90

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPERAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

FR/ Código Aplicação	Descrição	Valor
01 100	Recursos Próprios	178.076,90
02 100	Recursos do Estado	1.913.600,00
Total		2.091.676,90

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2025 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

### LEI N. 730/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa Valor
23.695.0117.2017	– TURISMO	

202	5 800	3.3.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
203	5 800	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
	20.000,00		
Total	100.000,00		

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

**SUPERAVIT FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	FR/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2024	05 800	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	100.000,00
Total	100.000,00		

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2025 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

**LEI N. 731, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“ALTERA O § 4º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 589, DE 06 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o § 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 589, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - O §4º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 589, de 06 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Não farão jus ao vale-alimentação os inativos, pensionistas, Prefeito, vice-prefeito e funcionários cedidos de outros órgãos que recebem gratificação daquele.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

**LEI N. 732, 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de “FARMACÊUTICO”, constantes do Anexo III, da Lei Municipal n. 202/2011, passando a constar a seguinte tabela:

N. DE ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	TO-
TAL DE VAGAS	TABELA	REFERÊNCIA			
25	FARMACÊUTICO (40H)	2	1	3	2
23					

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

**LEI Nº 733, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, em conformidade com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado até dezembro de 2024.

Art. 2º - Além do reajuste previsto no artigo 1º, fica concedido um aumento adicional de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) sobre a base salarial vigente de janeiro de 2025, como forma de valorização dos servidores municipais.

Art. 3º - Os reajustes de que trata esta Lei serão aplicados a partir de 1º de fevereiro de 2025, devendo os seus efeitos financeiros serem considerados para todos os

fins legais, incluindo cálculos de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

**LEI N. 734, DE 04 FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO MUNICIPAL; AUTORIZA O PREFEITO A AJUSTAR O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL POR MEIO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13 e 14 do Anexo I - Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - A remuneração de aposentados, pensionistas e demais servidores municipais, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ajustar o salário mínimo dos servidores públicos municipais por meio de decreto, em conformidade com os ajustes realizados no salário mínimo nacional.

Art. 4º - Os ajustes do salário mínimo municipal deverão ser realizados no prazo de até trinta dias após a publicação do novo valor do salário mínimo nacional, conforme estabelecido por Decreto Presidencial.

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá publicar decreto específico estabelecendo o novo valor do salário mínimo municipal, com base nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iporanga/SP, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga

**ANEXOS**

**EDITAL Nº 06 – ATRIBUIÇÃO CLASSE/AULAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR  
 E-MAIL: EDUCACAO@IPORANGA.SP.GOV.BR  
 RUA PEDRO SILVA, Nº 45, CENTRO, CEP: 18.330-075  
 CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA  
 Iporanga, a Capital das Cavernas.



## EDITAL Nº06/2025

### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

A Secretaria Municipal de Educação de Iporanga, com sede á Rua Pedro Silva, nº 45, torna público que realizará atribuição de aulas no dia **27/02/2025 ás 9h00min** para professor de Educação básica II, conforme abaixo:

Nº	CARGO	H/A	LOCAL	OBS
01	PEB II	04 aulas	EMEIEF Jose Maciel da Silva	Disciplina: Arte

As Classes/Anos Séries serão ofertadas primeiramente aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº 32, de 10 Abril de 2007.

As classes/Anos Séries serão ofertadas aos professores inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL** Edital nº 001/2025.

Em CARATER EMERGENCIAL o professor contratado poderá substituir as ausências e/ou afastamentos de outros professores da Rede.

O não comparecimento do docente efetivo e remanescente do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL** (Edital nº 001/2025), no local, dia e horário apazados, mostrará desinteresse pela classe/Aulas, que será então oferecida aos demais professores presentes.

Secretaria Municipal de Educação de Iporanga/SP, 25 de fevereiro de 2025.

**NAYENE SANTOS LISBOA**  
 RG: 20.832.018-0  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE